



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº 330 / 2021

EXMO Sr.
Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal
de Araguari-MG.

A Vereadora que a este subscreve vem respeitosamente à presença de V.Ex^a. requerer, após ouvido o plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo à Secretaria de Saúde, solicitando que, seja dada prioridade na categoria da vacinação contra a Covid-19 para os sepultadores que exercem suas funções nos dois cemitérios e funcionários de funerárias de nosso município. Segue em anexo rol de profissionais que terão direito a compensação financeira pelo Congresso Nacional.

Nestes termos, respeitosamente, pede e espera deferimento.

Sala das Sessões - Araguari-MG 09 de fevereiro de 2021.

Eunice Maria Mendes
Vereadora

Aprovado p/.....-.....votos)

Rejeitado p/.....-.....votos)

DEFERIDO (-)
Sala das Sessões 09/02/2021



PEDIDO JÁ FORMULADO REQ. 108/2021

SAÚDE

Câmara aprova ampliação do rol de profissionais de saúde indenizáveis por Covid-19

Plenário concordou com mudança sugerida pelo Senado e incluiu fisioterapeutas, nutricionistas, assistentes sociais, técnicos laboratoriais, trabalhadores dos necrotérios e coveiros entre os que têm direito a compensação financeira

14/07/2020 - 16:33

Maryanna Oliveira/Câmara dos Deputados



Mauro Nazif, relator da proposta: vitória para os parentes dos profissionais vitimados

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou nesta terça-feira (14) [emendas](#) do Senado ao projeto de lei que prevê o pagamento, pela União, de compensação financeira de R\$ 50 mil aos dependentes de profissionais e trabalhadores de saúde mortos após serem contaminados pelo novo coronavírus ao atuarem diretamente no combate à pandemia de Covid-19. A matéria será enviada à sanção do presidente da República.

A indenização se aplica também no caso de incapacidade permanente para o trabalho, conforme consta do Projeto de Lei 1826/20, dos deputados [Reginaldo Lopes \(PT-MG\)](#) e [Fernanda Melchionna \(Psol-RS\)](#).

O Plenário seguiu o parecer favorável do deputado [Mauro Nazif \(PSB-RO\)](#) para as emendas. Uma delas inclui outras categoria entre os beneficiários dessa indenização, como fisioterapeutas, nutricionistas, assistentes sociais, profissionais que trabalham com testagem nos laboratórios de análises clínicas, trabalhadores dos necrotérios e coveiros, e todos aqueles cujas profissões sejam reconhecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e que atuam no Sistema Único de Assistência Social (Suas).

Também permanecem no texto os beneficiários listados pela Câmara na [primeira votação do projeto](#):

- os agentes comunitários de saúde ou de combate a endemias que tenham realizado visitas domiciliares durante a pandemia;
- aqueles cujas profissões de nível superior sejam reconhecidas pelo Conselho Nacional de Saúde;
- aqueles cujas profissões, de nível técnico ou auxiliar, sejam vinculadas às áreas de saúde; e
- aqueles que, mesmo não exercendo atividades-fim de saúde, ajudam a operacionalizar o atendimento, como os de serviços administrativos e de copa, lavanderia, limpeza, segurança, condução de ambulâncias e outros.

Para Reginaldo Lopes, as emendas aprovadas deixam "mais claro e mais transparente o conjunto de profissionais que serão indenizados". Ele destacou que a proposta é uma demonstração de gratidão a essas pessoas.

"Até agora já foram 169 profissionais de saúde mortos. E muitos dos que continuam saudáveis não conseguem ir para casa por medo de contaminar seus familiares", acrescentou Fernanda Melchionna.

O relator do projeto, Mauro Nazif, comemorou a aprovação, destacando que foi uma vitória para os parentes dos profissionais vitimados.

As emendas foram aprovadas com 272 votos contra 185. A base do governo da Câmara encaminhou contra as mudanças.

Valores

O texto determina o pagamento de R\$ 50 mil por morte ou incapacidade permanente. No caso de morte, o valor será dividido igualmente entre os dependentes e o cônjuge ou companheiro. Emenda do Senado aprovada prevê o pagamento também das despesas com funeral.

Além desse valor, serão devidos R\$ 10 mil por ano que faltar para o dependente menor de 21 anos atingir essa idade. Ou seja, se o profissional falecido tiver deixado um bebê recém-nascido, ele terá direito a R\$ 210 mil.

Câmara aprova MP que dispensa licitações durante pandemia - 14/07/2020



Outro ponto sugerido pelos senadores e aceito pelos deputados estende essa indenização aos dependentes de até 24 anos se estiverem cursando a faculdade com a mesma sistemática de cálculo.

Para dependentes com deficiência, a indenização será de R\$ 50 mil, independentemente da idade.

Os valores somados de todas as indenizações devidas deverão ser pagos em três parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Condições de saúde

A presença de comorbidades não afasta o direito ao recebimento da compensação financeira. A indenização poderá ser concedida mesmo que a Covid-19 não tenha sido a única causa, principal ou imediata, para a ocorrência da incapacidade permanente para o trabalho ou do óbito.

Entretanto, deve ser mantido o nexo temporal entre a data de início da doença e o diagnóstico, comprovado por exames laboratoriais ou laudo médico atestando quadro clínico compatível com a doença.

A concessão da indenização estará sujeita à avaliação de perícia médica realizada por servidores integrantes da carreira de perito médico federal e será devida mesmo se a incapacidade ou morte ocorrer depois do fim do estado de calamidade pública ou anterior à publicação da futura lei.

Tributos

Como o dinheiro terá natureza indenizatória, sobre ele não incidirá o pagamento de imposto de renda ou de contribuição previdenciária, além de não prejudicar o direito ao recebimento de benefícios previdenciários ou assistenciais previstos em lei.

Afastamento do trabalho

Emenda do Senado rejeitada pelo Plenário pretendia excluir do texto do relator dispositivo que dispensa o trabalhador de apresentar ao empregador, por sete dias, comprovação de doença. A regra valerá durante o período de emergência em saúde pública.

No oitavo dia de afastamento, o trabalhador poderá apresentar, como justificativa válida, documento de unidade do Sistema Único de Saúde (SUS) ou documento eletrônico regulamentado pelo Ministério da Saúde.

Reportagem - Eduardo Piovesan

Edição - Marcelo Oliveira

Ouça esta matéria na Rádio Câmara



Baixe

00:00 / 00:00

A reprodução das notícias é autorizada desde que contenha a assinatura 'Agência Câmara Notícias'.

0 COMENTÁRIOS

[Comentar](#)

SUA OPINIÃO SOBRE: PL 1826/2020

[Vote na enquete](#)

[Mande sua opinião para os deputados citados](#)

ÍNTEGRA DA PROPOSTA

■ [PL-1826/2020](#)

VEJA TAMBÉM

[CGU defende uso da cloroquina no combate à Covid - 14/07/20](#)



[CGU identifica quase 300 mil servidores públicos que receberam auxílio emergencial](#)

[Deputados debatem situação da Covid em Santa Catarina e Rio Grande do ...](#)



[Secretários de Saúde de RS e SC alertam sobre falta de remédios contra a Covid-19 em UTIs](#)

[Câmara realiza debate sobre transparência de gastos públicos - 13/07/20](#)



[Municípios enfrentam dificuldades para divulgar gastos durante pandemia](#)



[Projeto garante coleta domiciliar de exames diagnósticos de Covid-19 para idosos](#)

MAIS CONTEÚDO SOBRE

[coronavírus](#) [Covid-19](#) [pandemia](#) [plenário](#) [Sistema Único de Saúde \(SUS\)](#)

SIGA NOTÍCIAS DESTE TEMA